

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

ORIGINAL ASSINADO

A Comissão Permanente de Licitação constituída por meio da Portaria nº 5.339, de 24 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, § 3º, VI, do Decreto Municipal nº 3.912, de 5 de maio de 2008, nos termos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos (art. 21, § 4º), reuniu-se no dia 28 de novembro de 2023, às 08:30 horas, em razão do **Processo Licitatório nº 172/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 12/2023** para abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas **SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. e AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** Cabe mencionar que, embora observada condição expressa no instrumento editalício em seu item **17.1**, o prazo fixado para interposição de recurso quanto ao julgamento dos documentos habilitatórios transcorreu *in albis*. Sendo assim, a sessão foi iniciada não estando presentes representantes das licitantes. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes mencionadas anteriormente e verificou o pleno cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório em seu item 9. Cabe mencionar que os documentos também foram analisados e verificados pelo fiscal da contratação Jonathas Gabriel Miranda Rodrigues, designado pela Portaria nº 5.291, de 21 de julho de 2023, que atestou o pleno cumprimento das exigências legais. Não foram identificadas propostas inexecutáveis, sendo classificadas da seguinte forma: em primeiro lugar, a proposta apresentada pela licitante **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, no valor de R\$ 819.767,59 (oitocentos e dezenove mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), e em segundo lugar, a da licitante **SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.**, no valor de R\$ 940.384,35 (novecentos e quarenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Conclui-se, portanto, como mais vantajosa a proposta apresentada pela licitante **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, sendo, deste modo, declarada por esta Comissão Permanente de Licitação como vencedora do presente certame. Faz-se mister apontar que em sua proposta a licitante vencedora apresentou alguns itens (30005; 30007; 40003; 50009; 140104; 150405; 200302; 200304; 200308; 200404 – Planilha Convênio) com valores com divergência de arredondamento, destarte, fica a licitante vencedora, desde já, NOTIFICADA, para, nos termos do item 9.2.1. “d”, apresentar a planilha orçamentária devidamente ajustada. Em cumprimento ao estabelecido no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta data, para a apresentação das razões recursais quanto ao julgamento das propostas. Ademais, nos termos do subitem 9.1.9., o envelope contendo a proposta da licitante inabilitada (**PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**) será encaminhado para a licitante através dos Correios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada:



Comissão Permanente de Licitação:

Wesley Francisco Silva de Oliveira

Nathalia Pereira de Jesus

Ana Paula Cunha

Eliana Maria de Souza Moraes

Lucas Pereira da Costa

Andreza Cristiane de Souza Fernandes

Cidione Oliveira Nunes Faria

Fernanda de Souza Costa

Débora Rodrigues Cunha

Jonathas Gabriel Miranda Rodrigues

Fiscal do Contrato